



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO DE CAMPUS DE VILHENA

ATA DE REUNIÃO DELIBERATIVA

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, via digital, sistema "google meet", reuniram-se para a **sessão extraordinária nº160**, do Conselho de Campus/Vilhena, sob a presidência do Diretor, professor mestre Elder Gomes Ramos, os seguintes senhores e senhoras estiveram presentes: Clayton Pereira Gonçalves (Vice Chefe DEAD), Adelmo Pedro de Oliveira Junior (Vice Chefe DECC *pro tempore*), Célio Vieira Nogueira (Chefe DACIE), Leandro Wallace Mengolo (Chefe DELL); Conselheiro Representante dos Docentes André Soares Ferreira; Vice-Diretor *pro tempore* do Campus Antônio Nogueira Neto, e a servidora Lysania Frissélli Ferreira dos Santos Schaida (Técnica em Assuntos Educacionais).

O presidente do CONSEC deu início, às 14:30, agradecendo a participação de todos os presentes, não havendo informes por parte dos conselheiros, inicia-se a apresentação dos **informes** da Presidência: **1-** Informamos que o Ad Referendum, o qual criou a Resolução nº. 377/2021/CONSEA, de 13/12/2021, foi aprovado na Reunião do CONSEA do dia 16/12/2021, diante disso, teremos mais chamadas do Processo Seletivo Discente da UNIR no período de Dezembro de 2021 e Janeiro de 2022. O Presidente informou sobre o recebimento do processo n.23118.014048/2021-16, encaminhada pela Ouvidoria da UNIR e que trata de denúncia acerca do processo de consulta acadêmica para os cargos de Diretor e Vice Diretor do Campus Vilhena. Diante disso solicitou inclusão de pauta e foi aprovado por unanimidade. Os conselheiros solicitaram a alteração da ordem de pauta para analisar primeiramente o processo ora incluso na pauta, o que foi acatado pelo Presidente Elder.

Ordem do dia: 1) Processo SEI n.23118.014048/2021-16, Assunto: Denúncia acerca do processo de consulta acadêmica para os cargos de Diretor e Vice Diretor do Campus Vilhena, interessados: Campus Vilhena e Ouvidoria UNIR. O Presidente passou a palavra para o presidente da comissão de consulta acadêmica para os cargos de Diretor e Vice Diretor do Campus de Vilhena, servidor Professor Adelmo Pedro de Oliveira Junior (DECC), que realizou a leitura dos documentos e prestou esclarecimentos sobre as ações da comissão, sobre análises dos requerimentos recebidos na referida comissão de consulta. Em discussão: Professor Antônio Nogueira comenta sobre a importância de manutenção da democracia, mas salienta que a referida denuncia não apresentou documentos, está sem argumentos para fundamentar a denuncia, entende que a comissão atuou com transparência e legitimidade nos atos durante todo o processo, logo se manifesta contrário sobre a denuncia ora apresentada. O Conselheiro Célio Vieira Nogueira comenta sobre a importância de manutenção da transparência dos atos e entende que no processo consta os elementos que sustentam a legitimidade e coloca em dúvida o trabalho da comissão, logo entende que a referida denuncia é vazia e que é improcedente, a não ser que o denunciante apresente documentos e/ou elementos que deleguem ações arbitrárias e/ou ilegais que possam sustentar tal denuncia. André Soares Ferreira se solidariza com os servidores que atuaram na referida comissão, visto que são pessoas que prezam pela transparência e democracia dos atos, em seguida se posiciona de forma similar aos demais conselheiros, visto que não há apresentação de provas na denuncia anônima, visto que caberia o ônus de prova. O conselheiro André destaca que os prazos previsto no edital, inclusive para improcedência dos itens do edital não foram questionados, logo o edital se tornou regra e a denuncia apresenta improcedência quanto aos atos da comissão, ora esclarecidos pelo presidente da comissão. Em seguida o Docente Adelmo Pedro Oliveira Junior, esclarece que durante o trâmite da comissão precisou ser substituído por quinze dias pelo Docente Rodrigo Pedro Casteleira, pois estava com férias agendadas previamente, logo, houve alternância na presidência dos trabalhos o que demonstra comprometimento de todos os membros da comissão, sendo que a transparência dos atos foi sempre mantida pelos membros. O conselheiro Célio salienta que o trabalho da comissão foi

feito, com anuência de todos os envolvidos. Em suma, os conselheiros entendem que considerando os esclarecimentos apresentados pelo presidente da comissão, considerando que a denúncia carece de comprovação, considerando que não houve interposição de recurso contra o edital no prazo previsto, nas fases de candidaturas no processo de consulta, diante do exposto **o conselho considera improcedente a denúncia, pois o processo foi conduzido com lisura e na forma da lei, em absoluto respeito a Resolução Nº 213/CONSUN/UNIR, de 08 de Junho de 2020, e do EDITAL Nº 01/UNIR/VHA/2021, de 05.10.2021**, publicado no site <https://vilhena.unir.br/noticia/exibir/18975>, em 06.11.2021. **Em votação** o encaminhamento do colegiado: cinco votos favoráveis a uma abstenção. Registra-se às 15:53, o conselheiro Adelmo Pedro de Oliveira justificou que precisará sair da reunião devido consulta médica previamente agendada. **2) Processo:** 23118.005903/2021-06, assunto: Consulta para os cargos de Diretor e Vice-diretor do Campus de Vilhena, Interessado(a): Campus Vilhena, Relator: Célio Vieira Nogueira. O conselheiro relator faz a leitura do parecer e esclarece cada item do processo expondo sua análise e embasamento legal. Em discussão: O conselheiro André pede esclarecimento, quanto aos demais trâmites do referido processo, se o CONSUN definirá pela nomeação dos candidatos mais votados. Diante do exposto o Presidente Elder destaca que o CONSUN/UNIR historicamente tem mantido a nomeação do candidato mais votado, visando a manutenção do movimento democrático realizado por meio da consulta acadêmica, visto que há normas internas que regulamentam tal ação. Em votação ao parecer n.17 (SEI n.0838836): Aprovado por unanimidade. **3) Processo:** 23118.013699/2021-99, Assunto: Regulamento do TCC de Ciências Contábeis - Campus Vilhena, Interessado(a): DECC - Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis - Vilhena, Relator: Leandro Wallace Menegolo. Após leitura do parecer, o presidente coloca em discussão: Sem considerações. Em votação ao parecer n.18 (SEI n.0846180): aprovado por unanimidade. O Presidente Elder Gomes Ramos agradeceu a participação de todos, encerrando a reunião às 17:04. E, para constar, eu, Lysania Frissélli Ferreira dos Santos Schaida, lavrei esta ata que, se aprovada, será assinada por mim e pelos demais.



Documento assinado eletronicamente por **LYSANIA FRISSELLI FERREIRA DOS SANTOS SCHAIDA, Técnica em Assuntos Educacionais**, em 20/12/2021, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIO VIEIRA NOGUEIRA, Conselheiro(a)**, em 20/12/2021, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO WALLACE MENEGOLO, Conselheiro(a)**, em 20/12/2021, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO NOGUEIRA NETO, Conselheiro(a)**, em 20/12/2021, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 20/12/2021, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON PEREIRA GONÇALVES, Conselheiro(a) Suplente**, em 20/12/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE SOARES FERREIRA, Conselheiro(a)**, em 20/12/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **ADELMO PEDRO DE OLIVEIRA JUNIOR, Docente**, em 20/12/2021, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0844062** e o código CRC **347715CE**.

Referência: Processo nº 999119654.000002/2019-37

SEI nº 0844062